



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.112/2021

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA

EM 09/06/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

“Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 os frentistas dos postos de combustíveis no âmbito do município de Jaicós - PI, e dá outras providências”.

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art. 13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e eu prefeito Municipal de Jaicós - PI, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o direito de prioridade à vacinação contra a covid-19 aos frentistas dos postos de combustíveis no âmbito do município de Jaicós - PI, por estarem incluídos no grupo de atividades essenciais e pelo elevado risco de exposição ao vírus no desempenho de suas funções.

Paragrafo único - Os profissionais deverão apresentar documento oficial que comprove o enquadramento na atividade elencada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A secretaria Municipal de saúde organizará cronograma específico, com a finalidade de atender os profissionais elencados no caput do Art. 1º, considerando -se a disponibilidade de doses concedidas ao município de Jaicós - PI, e a programação já em curso.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo Municipal estabelecer as diretrizes e critérios para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós em 04 de junho de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0CC53F00D30E9376



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.112/2021

SANÇÃO E PUBLICAÇÃO
em 09/06/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

"Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 os frentistas dos postos de combustíveis no âmbito do município de Jaicós - PI, e dá outras providências".

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art. 13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e eu prefeito Municipal de Jaicós - PI, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o direito de prioridade à vacinação contra a covid-19 aos frentistas dos postos de combustíveis no âmbito do município de Jaicós - PI, por estarem incluídos no grupo de atividades essenciais e pelo elevado risco de exposição ao vírus no desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Os profissionais deverão apresentar documento oficial que comprove o enquadramento na atividade elencada no caput deste artigo.

Art. 2º - A secretaria Municipal de saúde organizará cronograma específico, com a finalidade de atender os profissionais elencados no caput do Art. 1º, considerando-se a disponibilidade de doses concedidas ao município de Jaicós - PI, e a programação já em curso.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo Municipal estabelecer as diretrizes e critérios para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós em 04 de junho de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Id:1518DFDB04A01FC



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



DECRETO nº 16/2021, de 08 de JUNHO de 2021.

"Dispõe sobre Feriado Municipal em razão da festa do Padroeiro da Cidade, São José de Anchieta."

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, o Excelentíssimo Senhor AMILTON RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Feriado no âmbito Municipal no dia 09 de junho de 2021, em virtude da Festa do Padroeiro da cidade, São José de Anchieta.

Art. 2º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 08 de junho de 2021.

Amilton Rodrigues de Sousa
AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI

Id:10EF0F71EBAC8CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1ª DE MAIO
Distrito: 01612580/0001-30
Exercício: 2021

DECRETO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$59.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		59.600,00
01 01 00	Câmara Municipal de João Costa	
8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Gerar
		5.000,00
		F.R. 1 001 00
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
253	15.451.0361.1031.0000	Construção de Praça de Eventos
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Gerar
		22.800,00
		F.R. 1 001 00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
354	10.301.0210.1052.0000	Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde
	4.4.90.52.00	QUIPAMANTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	001	Recursos Ordinários
	300 000	Saúde
		3.800,00
		F.R. 1 001 00
434	10.301.0210.2079.0000	Manutenção dos serviços de saúde - ESTADO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 000	Recursos Vinculados
		22.000,00
		F.R. 1 213 02
02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
596	08.244.0172.2074.0000	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social CRAS
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
	400 000	Assistência Social
		6.000,00
		F.R. 1 311 04

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	Câmara Municipal de João Costa	
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
	3.1.90.94.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Gerar
		5.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	

DECRETO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.118

02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	
94	26.782.0666.2012.0000	Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA
	920	Recursos de Operações de Crédito
	115 000	Recursos Vinculados
		-13.600,00
		F.R. Grupo: 0 920 05
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
394	10.301.0210.2057.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 000	Recursos Vinculados
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 214 02
409	10.301.0210.2059.0000	Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	001	Recursos Ordinários
	300 000	Saúde
		-5.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
427	10.301.0210.2060.0000	Programa Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 000	Recursos Vinculados
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 214 02
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
621	27.122.0027.2035.0000	Manutenção do Departamento de Esporte
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Gerar
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
02 16 00	Secretaria de Cultura e Lazer	
781	13.812.0707.2037.0000	Manutenção da Banda de Música
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Gerar
		-4.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-)

-59.600,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicação por correção de valores.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO